



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 07/2026/CONTR/COLIC/DILOG/SA/SE/CC/PR

Processo nº 00088.001242/2020-50

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA HOT COZINHA INDUSTRIAL LTDA.

CONTRATO Nº 20/2021

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, com sede na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº 00.394.411/0001-09, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**, portador da matrícula Siape nº 3333101, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SE/CC/PR nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, e a empresa **HOT COZINHA INDUSTRIAL LTDA**, com sede na SAA Q 3 - lote 1100 - SAAN, Brasília/DF, CEP:70632-300, Tel: (61) 3363-7277/98584-4130, inscrita no CNPJ nº **05.576.510/0001-25**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **RANDOLPHO LOUSA SIMÕES**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2021, consoante consta do Processo nº 00088.001242/2020-50, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 PRORROGAR, excepcionalmente, o prazo da vigência do Contrato nº 20/2021 por 03 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09/06/2026 a 09/09/2026, nos termos do § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666, ou até a conclusão da nova contratação, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor da contratação para o período de 3 (três) meses é de R\$ 2.934.077,48 (dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil, setenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 110001

Fonte de Recursos: 010000000

Programa de Trabalho: 168492

Elemento de Despesa: 33.90.39

Nota de Empenho: 2026NE689

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referente à Cláusula Sexta do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual prestada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como dos Termos Aditivos 01, 02, 03, 04, 05 e 06 não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinada pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO
Diretor de Recursos Logísticos

Presidência da República

RANDOLPHO LOUSA SIMÕES

Hot Cozinha Industrial Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Randolpho Lousa Simoes, Usuário Externo**, em 03/06/2026, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio, Diretor(a)**, em 08/06/2026, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7616071** e o código CRC **F8E9DA9A** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00088.001242/2020-50

SEI nº 7616071